



40
ANOS

VOLVO NO BRASIL

Promoção
40 anos
da Volvo
no Brasil
Consórcio
Volvo.

VOCÊ ESCOLHE QUAL PRÊMIO
GANHAR!

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
25 ANOS CONSÓRCIO VOLVO & 40 ANOS VOLVO DO BRASIL -
EDIÇÃO ESPECIAL FENATRAN CERTIFICADO
DE AUTORIZAÇÃO SECAP N.º 04.004126/2019**

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa mandatária:

Razão social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA Número: 2600

Complemento: PRÉDIO 160 Bairro: CIC Município: CURITIBA UF: PR

CEP: 81260-900

CNPJ/MF n.º: 74.118.381/0001-44

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a sorteio.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2019 a 11/10/2019.

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2019 a 30/09/2019.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. São aptas a participar da promoção as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em território nacional, e as pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, que venham a adquirir carta(s) de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO durante o período de participação ("participante(s)"), desde que não estejam impedidas de participar da promoção e atendam às demais condições de participação, nos termos deste regulamento.

6.2. Estão impedidas de participar desta promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da promotora, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da promotora; (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta promoção; e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da marca Volvo ("pessoas impedidas"), sendo nula a sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

6.3. Poderá ainda ser excluído de forma automática da promoção o participante envolvido em fraude, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4. Mecânica de participação:

a) O participante receberá um número da sorte ("Número da Sorte") a cada carta de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO adquirida durante o período de participação, desde que preenchidas as demais condições de participação.

b) Somente terá direito ao recebimento do número da sorte o participante que estiver adimplente com as parcelas de sua(s) carta(s) de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO no final do período de participação. Havendo mais de uma carta de consórcio do grupo 172, o participante deverá estar adimplente em todas elas.

c) Os números da sorte serão emitidos após o término do período de participação, ocasião em que serão identificados os participantes que estejam adimplentes. Cada participante adimplente identificado receberá um número da sorte para cada carta de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO adquirida, observados os critérios de desclassificação estabelecidos neste regulamento.

6.4.1. Fica desde já esclarecido que o participante excluído do grupo do consórcio e/ou que venha a ter a(s) sua(s) carta(s) de consórcio cancelada(s), antes do Período de Distribuição do(s) Número(s) da Sorte, será automaticamente excluído da Promoção.

6.4.2. Fica estabelecido que, em caso de transferência da titularidade de carta de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO, antes do término do Período de Participação da Promoção, a participação do novo consorciado permanecerá assegurada, desde que o novo consorciado cumpra todas as condições de participação dispostas neste regulamento.

6.4.2.1. Fica ainda estabelecido que, caso a transferência da titularidade de carta de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO ocorra após o término do período de participação da promoção, o novo consorciado não terá direito à participação na promoção.

6.5. A participação nesta promoção, desde que atendidas todas as demais condições dispostas neste regulamento, independe do valor da carta de consórcio do grupo 172 do Consórcio VOLVO ou de qualquer tipo de cadastramento por parte do participante.

6.6. O participante que, ao final do período de participação, tiver cumprido todas as condições de participação dispostas neste regulamento, receberá números da sorte na quantidade a que tiver direito, até o dia 08/10/2019.

6.6.1. O participante que tiver adquirido a carta de crédito do consórcio Volvo - Grupo 172 no valor de R\$ 270.000,00 receberá um número da sorte da série 0; e o participante que tiver adquirido a carta de crédito do consórcio Volvo - Grupo 172 no valor de R\$ 520.000,00 receberá um número da sorte da série 1.

6.6.2. Os números da sorte para concorrer aos prêmios indicados neste regulamento (a) serão encaminhados para o participante via SMS, e-mail ou correspondência para o endereço cadastrado, a critério da promotora e (b) ficarão vinculados ao cadastro do participante.

6.7. O sistema que realiza as atribuições dos números da sorte será capaz de garantir a distribuição concomitante de números da sorte de forma equitativa e aleatória, sendo o premiado de cada série definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia 09/10/2019 de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF n.º 41/2008. Todas as etapas de atribuição de números da sorte e identificação dos premiados serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente a ser contratada pela promotora.

6.8. Não serão válidas as participações que não preencherem todos os requisitos desta promoção, na forma indicada neste regulamento.

6.9. Os participantes poderão consultar seus números da sorte por meio da Central de Atendimento da promotora, pelo telefone 0800 41 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, pelo telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília).

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

2.

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/10/2019 às 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2019 à 00:00 a 30/09/2019 às 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/10/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira

NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 90 BAIRRO: CIC
 MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de eventos
 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor total R\$	Série inicial	Série final	Ordem
1	Caminhão FH 540 6X4, Zero km, diesel, ano/modelo 2019/2020, na cor disponível	430.000,00	430.000,00	1	1	1

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2019 à 00:00 a 30/09/2019 às 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/10/2019

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira

NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 90 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor total R\$	Série inicial	Série final	Ordem
1	Caminhão VM 270 6X2, Zero km, diesel, ano/modelo 2019/2020, na cor disponível	260.000,00	260.000,00	0	0	1

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção R\$
2	690.000,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de formação dos elementos sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: serão gerados 100.000 elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1.12345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2. Data do sorteio da Loteria Federal: caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de apuração do ELEMENTO SORTEÁVEL: a definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; NÚMERO DA SORTE contemplado: elemento sorteável apurado da série 0 e elemento sorteável apurado da série 1. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	4	8	7	6	5
2º Prêmio	7	0	2	1	3
3º Prêmio	5	1	6	9	2
4º Prêmio	0	3	5	7	6
5º Prêmio	3	5	8	6	4

Serão contemplados os "Números da Sorte" 0.53.264 (série 0) e 1.53.264 (série 1).

11.4. Regra de apuração dos contemplados (por apuração): para determinação do participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte" apurado e atender aos critérios de participação.

11.5. Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento Sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento Sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

11.6. Distribuição dos elementos sorteáveis: a geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. A participação no Sorteio e recebimento do Prêmio fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (a) o Participante/Premiado estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do consórcio ao término do Período de Participação; e (b) o Participante/Premiado estar com a cota ativa na última data do Período de Distribuição dos Números da Sorte.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O premiado será comunicado da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de apuração do resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos junto à promotora. Caso qualquer informação fornecida pelo participante esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao premiado reclamar o seu prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste regulamento.

13.2. Os premiados cedem gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de voz para divulgação desta promoção, em qualquer mídia, a exclusivo critério da promotora, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data de apuração do resultado.

13.3. O resultado da promoção será divulgado no site www.consorciovolvo.com.br.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos premiados (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio da Loteria Federal, no endereço cadastrado na promoção, em território nacional, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, (b) mediante a entrega dos documentos necessários (RG, CPF, comprovante de endereço, contrato social, no caso de pessoa jurídica, entre outros a serem exigidos pela promotora) e (c) assinatura do recibo de entrega do prêmio, o qual deverá ser disponibilizado à promotora de forma prévia à entrega do prêmio.

14.2. A entrega simbólica do prêmio será realizada na Fenatran no dia 17/10/2019. A promotora arcará com as despesas de locomoção dos premiados.

14.3. A promotora não poderá ser responsabilizada por atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, inclusive greves e atrasos dos Correios ou órgãos públicos responsáveis pela emissão e transferência do bem objeto da premiação e que prejudiquem a entrega do prêmio no prazo acima estipulado.

14.4. A promotora será única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA 2019 relacionadas aos prêmios, mediante a prévia apresentação, por parte do premiado, da documentação necessária à transferência do prêmio, conforme estabelecido no item 14.3 acima. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, se for o caso, entre outros, correrão exclusivamente por conta do premiado. Caso o premiado resida em outra cidade, as despesas com deslocamento, estadia e alimentação para recebimento da premiação também serão arcadas pela promotora.

14.4.1. O valor dos caminhões refere-se ao preço de comercialização no varejo em julho de 2019, sendo que, no momento da entrega, poderá ter sofrido variações. Em qualquer hipótese, sempre serão observadas as características dos prêmios descritos neste regulamento.

14.5. Caso haja indisponibilidade do modelo do caminhão ofertado no momento da sua entrega, este poderá ser substituído por outro modelo de valor e qualidade equivalentes ou superiores, definido pela empresa promotora, mediante aditamento previamente autorizado pela SECAP.

14.6. O prêmio é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade em qualquer hipótese.

14.7. O prêmio destina-se exclusivamente ao premiado e será entregue no seu nome, sendo vedada sua transferência parcial ou total para terceiros, seja qual for a hipótese. Caso o premiado seja pessoa jurídica, a premiação será entregue ao representante legal do premiado, conforme seus documentos societários. O premiado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante apresentação de procuração pública lavrada em cartório contendo poderes específicos para tal finalidade. No caso do premiado falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal correspondente e cumprimento das obrigações estabelecidas neste regulamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A realização da promoção independe da quantidade de cotas de consórcio efetivamente adquiridas no grupo 172 do Consórcio VOLVO, que poderá ser composto de até 300 cotas de consórcio, conforme determina o regulamento/contrato de adesão do mencionado grupo de consórcio.

15.2. Devido à abrangência desta promoção, os prêmios não serão exibidos.

15.3. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1.º do Decreto n.º 70.951/72, a comprovação da propriedade dos prêmios será protocolada em até 08 (oito) dias antes da apuração, junto ao órgão autorizador.

15.4. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

15.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser, primeiramente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP.

15.6. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.7. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72).

15.8. Os participantes poderão consultar este regulamento pelo site www.consociovolvo.com.br.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei n.º 5.768, de 1971, no Decreto n.º 70.951, de 1972, Portaria MF n.º 41, de 2008, Portaria MF n.º 67, de 2017, Portaria MF n.º 422 de 2013, Portaria Seae/MF n.º 88 de 2000 e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do termo de responsabilidade e do regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei n.º 5.768, de 1971.

